



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 400/74

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Guaraci, Estado do Paraná, para o exercício de 1.975.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I :

ART. 1º - O Orçamento Geral do Município de Guaraci, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1.975, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$ 1.688.600,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e oito mil e seiscentos cruzeiros) e fixa o limite da Despesa em igual quantia.

ART. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, / rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS DE RECURSOS PRÓPRIOS E TRANSFERIDOS

Receita Tributária.....	150.909,00	
Receita Patrimonial.....	2.000,00	
Receita Industrial.....	1.000,00	
Transferências Correntes.....	1.023.000,00	
Receitas Diversas.....	132.091,00	
Operações de Crédito.....	1.000,00	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	2.000,00	
Amortização de Empréstimos Concedidos.....	1.000,00	
Transferências de Capital.....	6.000,00	
Outras Receitas de Capital.....	1.000,00	1.320,000,00

II - RECEITAS DE RECURSOS DO F.P.M.

Transferência Correntes.....	174.030,00	
Transferências de Capital.....	154.570,00	328.600,00

III - RECEITAS DE RECURSOS DO F.R.N.

Transferência de Capital.....		40.000,00
-------------------------------	--	-----------

TOTAL..... 1.688.600,00

ART. 3º - A Despesa será realizada com base no limite da Receita estimada e de acordo com o seguinte detalhamento:

<u>UNIDADE ORÇAMENTÁRIAS</u>	<u>RECURSOS PRÓPRIOS E TRANSFERIDOS</u>	<u>F. P. M</u>	<u>F. R. N.</u>
Legislativo Municipal.....	35.400,00	,00	,00
Gabinete do Prefeito.....	134.000,00	,00	,00
Serviços Administrativos.....	112.700,00	,00	,00
Serviços Financeiros.....	140.812,00	200.600,00	,00
Serviços de Transportes e Comunicações.....	268.000,00	,00	40.000,00
Serviço de Educação e Cultura.....	199.700,00	80.000,00	,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

ESTADO DO PARANÁ

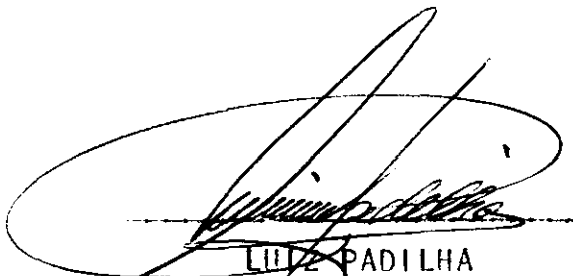
Fls. -2-

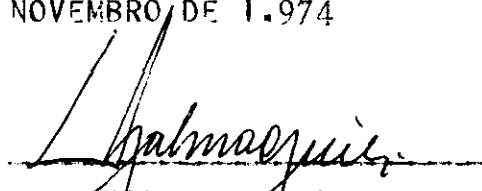
Serviços de Saúde, Assistência e Previdência Social.....:	164.000,00	48.000,00	,00
Serviços Urbanos.....:	265.388,00	,00	,00
TOTAIS.....:	1.320.000,00	328.600,00	40.000,00
TOTAL DA DESPESA.....:		1.688.600,00	

- ART. 4º - Fica autorizada a abertura de Créditos Adicionais Suplementares até 30% (trinta por cento) da receita estimada, utilizando os recursos disponíveis, na forma do Parágrafo 1º, Artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.
- ART. 5º - Poderá ainda o Executivo:
- I - Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de créditos por antecipação da receita, até o limite de 10% (dez por cento) da receita corrente estimada, para atender a insuficiência de caixa.
 - II - Redistribuir as parcelas de dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável a movimentação deste, conforme estabelece o § Único do art. 66, da Lei Federal 4.320/64.
- ART. 6º - Fica a Mesa Executiva da Câmara Municipal de Guaraci, autorizada a baixar o seu orçamento analítico - Tabelas Explicativas da Despesa - através de ato próprio.
- ART. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.975, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,

AOS 05 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1.974


LÚCIA PADILHA
CHEFE DE GABINETE


DJALMA DE GÍULI
PREFEITO MUNICIPAL